



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 1015 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos dezenove dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Milton Malulei. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. Nelson Mendes Fontoura, Paulo Tadeu Haendchen, Suzana de Camargo Gomes, Luiz Carlos Santini, Frederico Farias de Miranda, Abrão Razuk e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. Não havendo expediente nem leitura de acórdão, passou-se, então, ao julgamento dos processos.

Matéria contenciosa: 1. Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Camapuã e Miranda nº 127/90, V. Requerente: Partido do Solidarismo Libertador - PSL. Relator: Des. Nelson Mendes Fontoura. Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro do diretório do município de Camapuã, e, também, à unanimidade, indeferiram o registro do diretório do município de Miranda. Decisão de acordo com o parecer". 2. Pedido de Registro do Diretório Municipal de Rochedo nº 131/90, V. Requerente: Partido do Solidarismo Libertador - PSL. Relator: Des. Nelson Mendes Fontoura. Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro suplicado. Decisão de acordo com o parecer". 3. Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Anastácio e Brasilândia nº 132/90 - V. Requerente: Partido do Solidarismo Libertador - PSL. Relator: Dr. Paulo Tadeu Haendchen. Decisão: "À unanimidade, deferiram os registros suplicados. Decisão de acordo com o parecer". 4. Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Jardim, Caracol, Bela Vista e Guia Lopes da Laguna nº 128/90, V. Requerente: Partido do Solidarismo Libertador - PSL. Relatora: Drª Suzana de Camargo Gomes. Decisão: "À unanimidade, deferiram os registros suplicados. Decisão de acordo com o parecer". 5. Pedido de Registro do Diretório Municipal de Dois Irmãos do Buriti nº 133/90, V. Requerente: Partido do Solidarismo Libertador - PSL.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Relatora: Dr^a Suzana de Camargo Gomes. Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro suplicado. Decisão de acordo com o parecer". 6. Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Bodoquena e Ribas do Rio Pardo nº 125/90, V. Requerente: Partido do Solidarismo Libertador - PSL. Relator: Dr. Luiz Carlos Santini. Decisão: "À unanimidade, deferiram os registros suplicados. Decisão de acordo com o parecer". 7. Pedido de Registro do Diretório Municipal de Cassilândia nº 129/90, V. Requerente: Partido do Solidarismo Libertador - PSL. Relator: Dr. Luiz Carlos Santini. Decisão: "À unanimidade, indeferiram o registro suplicado. Decisão de acordo com o parecer". 8. Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Coronel Sapucaia, Amambai e Rio Verde de Mato Grosso nº 126/90, V. Requerente: Partido do Solidarismo Libertador - PSL. Relator: Dr. Frederico Farias de Miranda. Decisão: "À unanimidade, deferiram os registros dos diretórios municipais de Coronel Sapucaia e Rio Verde de Mato Grosso, e, também, à unanimidade, indeferiram o registro quanto ao município de Amambai. Decisão com o parecer". 9. Pedido de Registro do Diretório Municipal de Bodoquena nº 130/90, V. Requerente: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB. Relator: Dr. Frederico Farias de Miranda. Decisão: "À unanimidade, indeferiram o registro suplicado. Decisão de acordo com o parecer". Matéria administrativa: 1. Prorrogação de Requisição de Servidora nº 202/90, XIV. Relator: Des. Milton Malulei. Decisão: "À unanimidade, aprovaram a prorrogação da requisição da funcionária Maria Elisa de Moraes, lotada na Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, submetendo os autos à prévia autorização do Tribunal Superior Eleitoral (art. 6º, parágrafo único, Resolução nº 13.836/87-TSE). Decisão de acordo com o parecer". 2. Prorrogação de Requisição de Servidores nº 203/90, XIV. Relator: Des. Milton Malulei. Decisão: "À unanimidade, acolheram a representação e aprovaram a prorrogação de requisição dos servidores Altamir Andrade Caldeira, funcionário da SEPLAN/MS e Gina Nunes de Andrade Arguello, funcionária do INCRA/MS, para continuarem prestando seus serviços à Justiça Eleitoral. Decisão de acordo com o parecer". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

constar, após datilografada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, foi assinada pelo Exmº Sr. Presidente deste Tribunal.

Assinatura manuscrita em tinta azul, provavelmente do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.